



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.745 /

“AUTORIZA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES DE DÍVIDA ATIVA QUE ESPECIFICA.”

CONSIDERANDO que o SESC – Serviço Social do Comércio é entidade prestadora de serviços de cunho social, sem fins lucrativos, e que, portanto, goza de imunidade tributária, nos termos do art. 150, VI, da Constituição Federal,

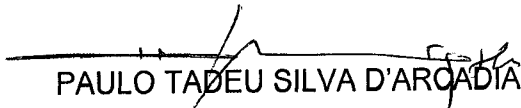
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar as seguintes inscrições de Dívida Ativa Municipal relativas ao SESC – Serviço Social do Comércio – Unidade Poços de Caldas:

- I. inscrições nºs 21766, 21768 e 60357, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, exercícios de 1998, 1999 e 2000, respectivamente, incidentes sobre o imóvel cadastrado sob o nº 00.21.004.0025.0000;
- II. inscrição nº 21767, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 1999, incidente sobre o imóvel cadastrado sob o nº 00.21.004.0011.0000.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JANEIRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal